DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8384/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/11638/2017
PROTOCOLO	: 1825852
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO / MS
ORDENADORE DE DESPESA	: FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNOR
CARGO DOS ORDENADORES	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO N.º 36/2017
CONTRATADA	: LUCIANA MENDES CARNEIRO - ME
OBJETO CONTRATADO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ROCHEDO / MS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017
VALOR CONTRATUAL	: R$ 138.270,45
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 36/2017) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 16/2017), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO / MS** e a empresa **LUCIANA MENDES CARNEIRO - ME.**, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material escolar e pedagógico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rochedo / MS.

O procedimento licitatório (1ª fase) e a formalização do instrumento contratual (2ª fase) já foram apreciados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD – 485/2019 (peça n.º 25), cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação exarou a análise ANA – DFE – 7421/2020 (peça n.º 28), concluindo pela **regularidade e legalidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 59, I da LC n.º 160/2012.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 2ª PRC – 8990/2020 (peça nº. 29) concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n.º 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenhos Válidos:	R$ 137.818,45
Comprovantes Fiscais:	R$ 137.818,45
Pagamentos:	R$ 137.818,45

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 36/2017) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 16/2017), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ROCHEDO / MS e a empresa **LUCIANA MENDES CARNEIRO - ME.**, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 e art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.